DECRETO Nº 3519 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1987.

FICA PARCIALMENTE RETIFICADO O DECRETO Nº 3.493, de 09 de novembro de 1.987.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

ARTIGO lº - Fica parcialmente retificado o decreto Nº 3.493, de 09 de novembro de 1.987.

DECRETO Nº 3.493, de 09 de novembro de 1.987 Onde se lê:

SUPLEMENTA:

03.01- TRIBUNAL DE JUSTIÇA 5.522.741,00

03.01 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA 5.522.741,00

3120.00 - Material de Consumo 1.500.000,00

3132.00 - Outros Serviços e Encargos 4.022.741,00

TOTAL 5.522.741,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE TOTAL

03.01.02.04.013.2.062

Manutenção do Tribunal

de Justiça 5.522.741,00 5.522.741,00

REDUÇÃO

03.00 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA 5.522.741,00

03.01 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA 5.522.741,00

4110.00 - Obras e Equipamentos 4.000.000,00

4120.00 – Equipamentos e Material Permanente 1.522.741,00

PROJETO/ATIVIDADE CAPITAL TOTAL

03.01.02.07.025.1.109

Construções, Reformas e

Equipamentos dos Prédios Públicos 5.522.741,00 5.522.741,00

TOTAL 5.522.741,00

Leia-se:

SUPLEMENTA

03.01- TRIBUNAL DE JUSTIÇA 5.527.736,00

03.01 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA 5.527.736,00

3120.00 - Material de Consumo 1.500.000,00

3132.00 - Outros Serviços e Encargos 4.027.736,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE TOTAL

03.01.02.04.013.2.062

Manutenção do tribunal

de Justiça 5.527.736,00 5.527.736,00

TOTAL 5.527.736,00

REDUÇÃO

03.01 - Tribunal de Justiça 5.527.736,00

03.01 - Tribunal de Justiça 5.527.736,00

4110.00 - Obras e Equipamentos 4.005.000,00

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente 1.522.736,00

PROJETO/ATIVIDADE CAPITAL TOTAL

03.01.02.07.025.1.109

Construções, Reformas

E Equipamentos dos

Prédios Públicos 5.527.736,00 5.527.376,00

TOTAL 5.527.736,00

ARTIGO 2º - este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de novembro de 1.987, 99º da República.

**JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA**

Governador

**WILSON TIBÚRCIO NOGUWIRA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

E COORDENAÇÃO GERAL